



DECRETO Nº 294 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

REVOGA DECRETO Nº 330/2021 E ALTERA VALOR DE HECTARE NO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, PARA FINS DE PAGAMENTO DE IMTBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o memorando nº 6.200/2022 enviado pela Secretaria Municipal da Fazenda e,

CONSIDERANDO a média de valores aplicados ao valor do hectare nas transações imobiliárias da região e Tabela do INCRA;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os novos valores para efeito de cobrança do IMTBI (tabela em anexo):

- a) 1º Subdistrito, localidade de: Banhado das Terras, Capão da Perdiz, Coxilha Alta, Estação Joaquim Caetano, Estrada Bretanhas, Estrada Capela São Luiz, Estrada da Charqueada, Estrada da Costa, Estrada Passo das Pedras, Estrada Perdiz, Fazenda Nova II, Fazenda Progresso, Lagões, Matadouro, Perdiz, Telho e Estrada Passo da 1º areia, sejam avaliadas em R\$12.000,00 (doze mil reais);
- b) 1º Subdistrito, localidade: Estrada BR 116, sejam avaliadas em R\$18.000,00 (dezoito mil reais);
- c) 2º Subdistrito, localidade de: Arroio do Meio, Barrancas, Costa Lagoa Mirim, Coxilha do Santana, Coxilhas, Estrada Arrombados, Estrada Coxilhas, Granja Bretanhas e Juncal, sejam avaliadas em R\$15.000,00 (quinze mil reais);
- d) 2º Subdistrito, localidade: Estrada BR 116, sejam avaliadas em R\$18.000,00 (dezoito mil reais);
- e) 3º Subdistrito, localidade: Bretanhas, Cerro do Buçal, Coxilha do Sarandi, Estrada Apertados, Estrada Cerrito, Estrada Jaguarão a Herval, Estrada Quilombinho, João Basílio, Joaquim Caetano, Quilombo, Quinta da Boa Vista, Sarandi, Telho e Telho Grande, sejam avaliadas em R\$ 12.000,00 (doze mil reais);



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 32611999



- f) 4º Subdistrito, localidade da Meia Água, Arroio do Meio, Estrada da Armada, Picada do Maia e Telho, sejam avaliadas em R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Este Decreto revoga o Decreto nº 330 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 29 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.